



GRUPO 8 - INFRAESTRUTURA E PADRONIZAÇÃO DE PROTOCOLOS

PRIORIDADE	DEMANDA	JUSTIFICATIVA
URGENTE	Desenvolvimento de equipamentos e metodologias de monitoramento de águas subterrâneas e superficiais	Carece no Brasil o emprego de equipamentos com tecnologia nacional para o monitoramento das águas superficiais e subterrâneas (vazão, nível dinâmico etc.) de forma que os custos envolvidos venham a ser menos onerosos. Desta forma, o investimento para desenvolver equipamentos, especificamente, para o monitoramento hidrológico e hidrogeológico pode propiciar o adensamento da rede de monitoramento, de modo que ofereça suporte à gestão dos recursos hídricos.
EMERGENTE	Implantação, atualização e capacitação de laboratórios de metrologia visando o uso eficiente da água	Diversas ações vêm sendo empreendidas no sentido de universalização de tecnologias de uso eficiente da água. No entanto há uma carência de laboratórios e capacidades para a certificação, testes e calibração destas tecnologias e equipamentos. Esta demanda se intensifica e justifica o investimento nesse segmento, diante de iniciativas como a etiquetagem pelo uso eficiente da água, de modo similar aos processos já existentes, em relação à energia, no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel.
PERMANENTE	Estruturação de laboratórios para a implantação e manutenção de acreditação	Boa parte do esforço envolvido no monitoramento da qualidade e quantidade dos recursos hídricos depende da implantação de laboratórios analíticos. Estes laboratórios necessitam de certificação de processos e calibração de equipamentos pelos órgãos oficiais de certificação de laboratórios.

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**PORTARIA Nº 8, DE 27 DE JANEIRO DE 2011**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 21, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e seu regulamento Decreto nº 4340, de 22 de agosto de 2002; e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) e na Instrução Normativa nº 07, de 17 de dezembro de 2009 - e, Considerando as proposições apresentadas no Processo MMA/ICMBio nº 02070.000229/2009-92, resolve:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN VEREDAS DO PRATUDINHO, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 2.236,84 ha (dois mil e duzentos e trinta e seis hectares e oitenta e quatro ares), localizada no município de Jaborandi, Estado da Bahia, de propriedade da empresa Nordeste Florestal e Agrícola S/A, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Jacurutu do Formoso, registrado sob as seguintes matrículas: matrícula n.º 2513, registro nº 1, livro n.º 2-N, folhas 88, de 25 de março de 1996, (área: 235,11); matrícula n.º 2515, registro nº 1, livro n.º 2-N, folhas 90, de 25 de março de 1996, (área: 130,77); matrícula n.º 3864, registro nº 1, livro n.º 2-v, folhas 82, de 20 de dezembro de 2000, (área: 65,78); matrícula n.º 3864, registro nº 1, livro n.º 2-v, folhas 82, de 20 de dezembro de 2000, (área: 1,39); matrícula n.º 3865, registro nº 4, livro n.º 2, folhas 02, de 27 de abril de 2005, (área: 12,52); matrícula n.º 3869, registro nº 1, livro n.º 2-v, fichas 87, de 20 de dezembro de 2000, (área: 199,19); matrícula n.º 3894, registro nº 1, livro n.º 116, fichas 02, de 02 de fevereiro de 2001, (área: 279,39); matrícula n.º 3895, registro nº 1, livro n.º 2-v, folhas 117, de 02 de fevereiro de 2001, (área: 345,20); matrícula n.º 4786, registro nº 1, livro n.º 2-AE, folhas 114, de 10 de maio de 2005, (área: 227,50); matrícula n.º 4078, registro nº 1, livro n.º 2, ficha 02, de 27 de abril de 2005, (área: 9,67); matrícula n.º 3898, registro nº 1, livro n.º 2-v, folhas 120, de 05 de fevereiro de 2001, (área: 353,24); matrícula n.º 3896, registro nº 1, livro n.º 2-v, folhas 118, de 02 de fevereiro de 2001, (área: 197,57); matrícula n.º 3891, registro nº 1, livro n.º 2-v, folhas 113, de 02 de fevereiro de 2001, (área: 179,51); registradas no Registro de Imóveis da Comarca de Coribe - BA.

Art. 2º A RPPN Veredas do Pratudinho tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico constante no processo nº 02070.000229/2009-92. A área total da RPPN está dividida da seguinte forma: Área 01 (Matrícula 2513): inicia-se no Marco 1, georeferenciado ao Sistema Geodésico, elipsóide SAD-69(Brasil), tendo como Datum CHUÁ, MC -45°00'00", coordenadas Plano Retangulares, Sistema UTM: N = 8395474,063631 e E = 396916,154600. Do vértice 1 segue-se até o vértice 2 (N = 8395337,116731; E = 397066,057200) com azimute de 132°24'50" e distância de 203,040 m. Do vértice 2 segue-se até o vértice 3 (N = 8395196,323231; E = 397220,545300) com azimute de 132°20'41" e distância de 209,020 m. Do vértice 3 segue-se até o vértice 4 (N = 8395052,502531; E = 397378,389900) com azimute de 132°20'18" e distância de 213,540 m. Do vértice 4 segue-se até o vértice 5 (N = 8394946,215331; E = 397495,296000) com azimute de 132°16'34" e distância de 158,000 m. Do vértice 5 segue-se até o vértice 6 (N = 8394920,709131; E = 397523,349900) com azimute de 132°16'36" e distância de 37,916 m. Do vértice 6 segue-se até o vértice 7 (N = 8394913,217331; E = 397515,649600) com azimute de 225°47'11" e distância de 10,743 m. Do vértice 7 segue-se até o vértice 8 (N = 8394900,350231; E = 397495,726500) com azimute de 237°08'39" e distância de 23,717 m. Do vértice 8 segue-se até o vértice 9 (N = 8394885,109431; E = 397475,107100) com azimute de 233°31'48" e distância de 25,641 m. Do vértice 9 segue-se até o vértice 10 (N = 8394881,730131; E = 397440,528500) com azimute de 233°34'13" e distância de 5,691 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 (N = 8394860,196531; E = 397440,677600) com azimute de 234°11'40" e distância de 36,807 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 (N = 8394835,254431; E = 397406,092700) com azimute de 234°12'05" e distância de 42,641 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13 (N = 8394835,225231; E = 397406,053900) com azimute de 233°02'09" e distância de 0,049 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14 (N = 8394807,952531; E = 397368,997600) com azimute de 233°38'52" e distância de 46,011 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15 (N = 8394779,645631; E = 397329,596100) com azimute de 234°18'21" e distância de 48,516 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16 (N = 8394732,203731; E = 397261,567400) com azimute de 235°06'32" e distância de 82,938 m.

Do vértice 16 segue-se até o vértice 17 (N = 8394694,506531; E = 397207,289000) com azimute de 235°13'10" e distância de 66,085 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18 (N = 8394694,487131; E = 397207,259900) com azimute de 236°18'36" e distância de 0,035 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19 (N = 8394661,616131; E = 397160,643400) com azimute de 234°48'39" e distância de 57,040 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20 (N = 8394628,866631; E = 397114,123900) com azimute de 234°51'17" e distância de 56,891 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21 (N = 8394628,852031; E = 397114,104500) com azimute de 233°02'09" e distância de 0,024 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22 (N = 8394584,711731; E = 397052,115800) com azimute de 234°32'47" e distância de 76,098 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23 (N = 8394584,692331; E = 397052,086700) com azimute de 236°18'36" e distância de 0,035 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24 (N = 8394545,300631; E = 396997,599600) com azimute de 234°08'05" e distância de 67,235 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25 (N = 8394511,978131; E = 396951,104400) com azimute de 234°22'17" e distância de 57,203 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26 (N = 8394477,762231; E = 396902,633100) com azimute de 234°46'54" e distância de 59,331 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27 (N = 8394445,348931; E = 396853,577800) com azimute de 236°32'43" e distância de 58,797 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28 (N = 8394403,659331; E = 396797,043100) com azimute de 233°35'40" e distância de 70,244 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29 (N = 8394306,503131; E = 396654,746400) com azimute de 235°40'33" e distância de 172,301 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30 (N = 8394306,454531; E = 396654,678400) com azimute de 234°26'47" e distância de 0,084 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 31 (N = 8394293,665431; E = 396636,616400) com azimute de 234°41'56" e distância de 22,131 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32 (N = 8394276,763131; E = 396612,739900) com azimute de 234°42'18" e distância de 29,254 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33 (N = 8394245,864231; E = 396571,462000) com azimute de 233°10'59" e distância de 51,562 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34 (N = 8394214,469331; E = 396527,787800) com azimute de 234°17'23" e distância de 53,787 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35 (N = 8394214,454731; E = 396527,768400) com azimute de 233°02'09" e distância de 0,024 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36 (N = 8394182,156731; E = 396483,283300) com azimute de 234°01'08" e distância de 54,973 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37 (N = 8394182,113031; E = 396483,220200) com azimute de 235°17'43" e distância de 0,077 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 38 (N = 8394149,460531; E = 396439,691700) com azimute de 233°07'30" e distância de 54,414 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 39 (N = 8394115,875831; E = 396393,424700) com azimute de 234°01'28" e distância de 57,171 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 40 (N = 8394081,985331; E = 396345,735200) com azimute de 234°36'02" e distância de 58,505 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 41 (N = 8394047,759731; E = 396296,943400) com azimute de 234°57'06" e distância de 59,599 m. Do vértice 41 segue-se até o vértice 42 (N = 8394013,101931; E = 396247,403900) com azimute de 235°01'24" e distância de 60,459 m. Do vértice 42 segue-se até o vértice 43 (N = 8394013,087431; E = 396247,384500) com azimute de 233°13'29" e distância de 0,024 m. Do vértice 43 segue-se até o vértice 44 (N = 8394005,347931; E = 396236,430800) com azimute de 234°45'23" e distância de 13,412 m. Do vértice 44 segue-se até o vértice 45 (N = 8393977,783931; E = 396197,417800) com azimute de 234°45'27" e distância de 47,768 m. Do vértice 45 segue-se até o vértice 46 (N = 8393942,616331; E = 396147,485000) com azimute de 234°50'35" e distância de 61,074 m. Do vértice 46 segue-se até o vértice 47 (N = 8393913,731731; E = 396105,956900) com azimute de 235°10'47" e distância de 50,586 m. Do vértice 47 segue-se até o vértice 48 (N = 8393908,177131; E = 396097,969800) com azimute de 235°11'00" e distância de 9,729 m. Do vértice 48 segue-se até o vértice 49 (N = 8393875,194531; E = 396049,624700) com azimute de 235°41'49" e distância de 58,524 m. Do vértice 49 segue-se até o vértice 50 (N = 8393875,145931; E = 396049,556800) com azimute de 234°24'23" e distância de 0,084 m. Do vértice 50 segue-se até o vértice 51 (N = 8393840,930031; E = 396001,056300) com azimute de 234°47'53" e distância de 59,355 m. Do vértice 51 segue-se até o vértice 52 (N = 8393806,829131; E = 395952,535200) com azimute de 234°54'01" e distância de 59,306 m. Do vértice 52 segue-se até o vértice 53 (N = 8393771,624331; E = 395906,653100) com azimute de 232°30'05" e distância de 57,832 m. Do vértice 53 segue-se até o vértice 54 (N = 8393737,568631; E = 395858,526500) com azimute de 234°42'57" e distância de 58,957 m. Do vértice 54 segue-se até o vértice 55 (N = 8393702,294331; E = 395808,763700) com azimute de 234°40'09" e distância de 60,997 m. Do vértice 55 segue-se até o vértice 56 (N = 8393702,274831; E = 395808,739400) com azimute de 231°15'15" e distância de 0,031 m. Do vértice 56 segue-se até o vértice 57 (N = 8393654,876631; E = 395742,749900) com azimute de 234°18'41" e distância de 81,248 m. Do vértice 57 segue-se até o vértice 58 (N = 8393654,862031; E = 395742,730500) com azimute de 233°02'09" e distância de 0,024

m. Do vértice 58 segue-se até o vértice 59 (N = 8393607,104531; E = 395676,915800) com azimute de 234°02'02" e distância de 81,316 m. Do vértice 59 segue-se até o vértice 60 (N = 8393564,372231; E = 395615,271800) com azimute de 235°16'12" e distância de 75,007 m. Do vértice 60 segue-se até o vértice 61 (N = 8393564,348031; E = 395615,237800) com azimute de 234°33'29" e distância de 0,042 m. Do vértice 61 segue-se até o vértice 62 (N = 8393522,164431; E = 395555,482600) com azimute de 234°46'49" e distância de 73,145 m. Do vértice 62 segue-se até o vértice 63 (N = 8393480,098131; E = 395495,779900) com azimute de 234°49'54" e distância de 73,034 m. Do vértice 63 segue-se até o vértice 64 (N = 8393439,426431; E = 395438,996900) com azimute de 234°23'14" e distância de 69,846 m. Do vértice 64 segue-se até o vértice 65 (N = 8393422,978531; E = 395417,177300) com azimute de 232°59'26" e distância de 27,325 m. Do vértice 65 segue-se até o vértice 66 (N = 8393440,615731; E = 395349,873200) com azimute de 284°41'04" e distância de 69,577 m. Do vértice 66 segue-se até o vértice 67 (N = 8393526,382531; E = 395326,899000) com azimute de 345°00'16" e distância de 88,791 m. Do vértice 67 segue-se até o vértice 68 (N = 8393547,165031; E = 395321,332100) com azimute de 345°00'16" e distância de 21,515 m. Do vértice 68 segue-se até o vértice 69 (N = 8393576,987831; E = 395313,343500) com azimute de 345°00'15" e distância de 30,874 m. Do vértice 69 segue-se até o vértice 70 (N = 8393839,979231; E = 395242,896600) com azimute de 345°00'16" e distância de 272,263 m. Do vértice 70 segue-se até o vértice 71 (N = 8394301,453231; E = 395119,282700) com azimute de 345°00'16" e distância de 477,743 m. Do vértice 71 segue-se até o vértice 72 (N = 8394418,390931; E = 395087,958900) com azimute de 345°00'16" e distância de 121,060 m. Do vértice 72 segue-se até o vértice 73 (N = 8395572,855731; E = 396720,019100) com azimute de 54°43'32" e distância de 1999,102 m. Do vértice 73 segue-se até o vértice 74 (N = 8395607,735031; E = 396769,327800) com azimute de 54°43'33" e distância de 60,398 m. Do vértice 74 segue-se até o vértice 75 (N = 8395606,555431; E = 396770,620800) com azimute de 132°22'27" e distância de 1,750 m. Do vértice 75 segue-se até o vértice 76 (N = 8395474,063631; E = 396916,154600) com azimute de 132°18'51" e distância de 196,810 m. Finalmente segue-se até o vértice 1 (Início da descrição) com azimute de 0°00'00" e distância de 0,000 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 235,11 ha.

Área 02 (Matrícula 2515): inicia-se no Marco 444, georeferenciado ao Sistema Geodésico, elipsóide SAD-69(Brasil), tendo como Datum CHUÁ, MC -45°00'00", coordenadas Plano Retangulares, Sistema UTM: N = 8398974,643831 e E = 3997178,598500. Do vértice 444 segue-se até o vértice 445 (N = 8398966,061931; E = 399698,200300) com azimute de 247°10'57" e distância de 22,130 m. Do vértice 445 segue-se até o vértice 446 (N = 8398945,599731; E = 399643,543400) com azimute de 249°28'31" e distância de 58,362 m. Do vértice 446 segue-se até o vértice 447 (N = 8398925,588331; E = 399586,736900) com azimute de 250°35'38" e distância de 60,228 m. Do vértice 447 segue-se até o vértice 448 (N = 8398904,395331; E = 399528,106000) com azimute de 250°07'37" e distância de 62,344 m. Do vértice 448 segue-se até o vértice 449 (N = 8398881,633331; E = 399467,464900) com azimute de 249°25'34" e distância de 64,772 m. Do vértice 449 segue-se até o vértice 450 (N = 8398858,535631; E = 399403,765600) com azimute de 250°04'09" e distância de 67,758 m. Do vértice 450 segue-se até o vértice 451 (N = 8398835,732831; E = 399335,891500) com azimute de 251°25'47" e distância de 71,602 m. Do vértice 451 segue-se até o vértice 452 (N = 8398811,279131; E = 399266,908300) com azimute de 250°28'52" e distância de 73,189 m. Do vértice 452 segue-se até o vértice 453 (N = 8398788,006231; E = 399201,975400) com azimute de 250°16'54" e distância de 68,978 m. Do vértice 453 segue-se até o vértice 454 (N = 8398765,507531; E = 399140,641800) com azimute de 249°51'21" e distância de 65,330 m. Do vértice 454 segue-se até o vértice 455 (N = 8398743,097031; E = 399079,285200) com azimute de 249°56'07" e distância de 65,321 m. Do vértice 455 segue-se até o vértice 456 (N = 8398721,141731; E = 399015,787100) com azimute de 250°55'35" e distância de 67,187 m. Do vértice 456 segue-se até o vértice 457 (N = 8398698,032331; E = 398956,508000) com azimute de 248°42'10" e distância de 63,624 m. Do vértice 457 segue-se até o vértice 458 (N = 8398675,484831; E = 398901,405000) com azimute de 247°44'43" e distância de 59,538 m. Do vértice 458 segue-se até o vértice 459 (N = 8398655,141831; E = 398842,188400) com azimute de 251°02'26" e distância de 62,613 m. Do vértice 459 segue-se até o vértice 460 (N = 8398631,787931; E = 398780,146500) com azimute de 249°22'21" e distância de 66,292 m. Do vértice 460 segue-se até o vértice 461 (N = 8398606,228431; E = 398717,034100) com azimute de 247°57'10" e distância de 68,092 m. Do vértice 461 segue-se até o vértice 462 (N = 8398581,467231; E = 398652,469900) com azimute de 249°01'03" e distância de 69,149 m. Do vértice 462 segue-se até o vértice 463 (N = 8398558,667131; E = 398588,363400) com azimute de 250°25'18" e distância de 68,040 m. Do vértice 463 segue-se até o vértice 464 (N = 8398537,021031; E = 398521,872600) com azimute de 251°58'02" e distância de 69,926 m. Do vértice 464 segue-se até o vértice 465 (N = 8398512,817431; E =